



**PREFEITURA DE ITAÚ DE MINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP**

**PREENCHIMENTO PELA ÁREA TÉCNICA**

**1. ÁREA TÉCNICA**

**Órgão/Secretaria:**Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

**Setor(Unidade/Setor/Depto):** Serviços Urbanos

**ResponsávelTécnico:**Keila Aparecida Campos

**Matrícula:**16087

**E-mail:**servicosurbanos@itaudeminas.mg.gov.br

**Telefone:**(35)992750262

**2.DESCRICÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação visa atender à necessidade urgente e contínua de gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados nas unidades de saúde do município de Itaú de Minas/MG, especialmente os pertencentes aos Grupos A (resíduos com possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção) e Grupo E (materiais perfuro cortantes), conforme classificação da RDC ANVISA nº 222/2018.

A demanda por esse serviço decorre da responsabilidade legal do município para garantir condições sanitárias adequadas, prevenindo riscos à saúde coletiva, ao meio ambiente e assegurando o funcionamento regular e seguro dos serviços de saúde, evitando a paralisação de atividades assistenciais por acúmulo ou descarte inadequado de resíduos perigosos.

O contrato vigente para estes serviços (Pregão Eletrônico nº 008/2021) tem previsão de encerramento no primeiro semestre de 2025, sendo imprescindível a contratação para garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde pública.

**3.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- Atendimento integral à RDC ANVISA nº 222/2018, que dispõe sobre o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- Cumprimento da Resolução CONAMA nº 358/2005, que trata do tratamento e disposição final de resíduos dos serviços de saúde;
- Licenciamento ambiental válido emitido pelo órgão competente;
- Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da empresa;
- Frota de veículos adequados e legalmente licenciados, com sistema de identificação e contenção de vazamentos;
- Profissionais treinados e uso de EPIs adequados;
- Rastreabilidade completa dos resíduos (registro da coleta, transporte, tratamento e destinação final);
- Apresentação de manifestos de resíduos e certificados de destinação final ambientalmente adequada.



**PREFEITURA DE ITAÚ DE MINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

#### **4.LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaú de Minas/MG, e as que foram identificadas foram incorporadas nesta contratação em análise.

Foi observado que, para a realização do serviço demandado, os estabelecimentos de saúde congêneres, em especial os hospitais e as entidades públicas, realizam a contratação de forma similar à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

#### **5.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada, com capacidade técnica e legalmente habilitada, que será responsável pela execução de todas as etapas do gerenciamento dos resíduos dos serviços de saúde: coleta, transporte, tratamento (térmico ou físico-químico, conforme o tipo de resíduo) e destinação final ambientalmente adequada.

Esta contratação é essencial para assegurar que todos os resíduos gerados pelas unidades de saúde do município, como hospitais, unidades básicas, centro de vigilância em saúde, entre outros, sejam manejados de forma segura e eficaz, mitigando riscos biológicos, químicos e ambientais.

A empresa contratada deverá executar as seguintes atividades de forma integrada:

- Pontos de Coleta Atendidos:

-A prestação dos serviços abrangerá 8 (oito) pontos de coleta nas unidades de saúde do município; A Secretaria de Saúde de Itaú de Minas reserva-se o direito de fazer alterações, acréscimos ou exclusões nos endereços de entrega.Os locais de entrega poderão incluir, mas não se limitar a:

*Laboratório Municipal - Rua João Kirchner, 381- Centro*

*Pronto Socorro Municipal Maria Guerra - Rua Dr. José Balbino, 68 - Centro*

*PSF 1 - Rua Braziel Ferreira Amorim, 890 - Bairro Bela Vista*

*PSF 2 - Avenida da Liberdade, 575 - Centro*

*PSF 3 - Rua José Camilo dos Santos, 403 - Bairro Sagrada Família*

*PSF 4 - Rua João Kirchner, 634 - Centro*

*PSF 5 - Rua Deputado Renato Azeredo, 131 - Bairro Santa Terezinha*

*Vigilância - Rua Braziel Ferreira Amorim, 671 - Bairro Jardim Pinheiro*

- Coleta e Transporte:

- Coleta periódica dos RSS (semanal);  
- Utilização de veículos licenciados para transporte de cargas perigosas;  
- Condutores habilitados e treinados para o manuseio de RSS;  
- Fornecimento de recipientes adequados (bombonas, coletores rígidos);  
- Cumprimento de cronograma pré-estabelecido.

- Tratamento:

- Aplicação de método de tratamento aprovado pelos órgãos competentes;  
- Tecnologias aceitas: incineração, autoclavagem ou outras tecnologias licenciadas;



**PREFEITURA DE ITAÚ DE MINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

- Eliminação completa dos riscos biológicos dos resíduos.
  - Destinação Final:
- Encaminhamento dos resíduos tratados para aterro sanitário licenciado;
- Emissão de Certificado de Destinação Final (CDF);
- Manutenção da rastreabilidade completa do processo.
  - Documentação e Controle:
- Fornecimento de todos os documentos comprobatórios;
- Relatórios mensais de atividades;
- Manutenção de registros para fiscalização.

### 6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Os quantitativos previstos para a contratação dos respectivos serviços de coleta e destinação de resíduos hospitalares foram fundamentados na média mensal de geração desses resíduos pelas unidades de saúde, com base nos volumes registrados nos últimos 12 meses, de forma a suprir a demanda para o período de um ano

Item	Código	Descrição	Und	Qtd.	Valor Médio	Total Médio
1	101.00 2.074	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde, (exclusivamente dos Grupos A e E), de acordo com a classificação contida na Resolução CONAMA 358/2005 e RDC 222/2018 da ANVISA.	KGS	16.000	8,89	142.24 0,00
TOTAL				16.000	8.89	142.24 0,00

### 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizado um estudo técnico visando estimar o valor a ser utilizado como referência. A metodologia adotada considerou:

**1. Quantidade necessária**

Foi definido o quantitativo com base na média de consumo histórico da Secretaria Municipal de Saúde de Itaú de Minas/MG, levando em conta a demanda atual e a projeção de atendimentos para o período de vigência contratual.

**2. Preço praticado pela Prefeitura**

Foram levantados os valores pagos em contratações anteriores para o mesmo objeto, de forma a estabelecer um parâmetro de mercado já validado pela Administração Pública.

**3. Preço do PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)**

Consultou-se o banco de preços do PNCP para verificar o valor médio praticado por outros entes públicos, garantindo maior amplitude e confiabilidade à pesquisa.

**4. Pesquisa com fornecedores na internet**

Foram obtidos orçamentos e cotações de fornecedores localizados por meio de busca em sites especializados e lojas virtuais, de modo a identificar o preço



**PREFEITURA DE ITAÚ DE MINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

corrente no mercado privado.

Com base na consolidação dessas informações, chegou-se ao **valor estimado total** a ser utilizado como referência para a presente licitação, garantindo aderência à realidade de mercado e observância aos princípios da economicidade e eficiência.

### **8.JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

O parcelamento da execução dos serviços é imprescindível, uma vez que a geração de resíduos de saúde ocorre de forma contínua e distribuída ao longo do ano em diferentes unidades e níveis de complexidade. A adoção do parcelamento assegura:

- A coleta regular, sem acúmulo de resíduos;
- A manutenção das condições sanitárias e operacionais das unidades de saúde;
- O atendimento conforme a logística de produção dos resíduos;
- A rastreabilidade por lote de resíduos transportados e tratados.

### **9.CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

Observa-se que não há contratações correlatas no âmbito da Prefeitura de Itaú de Minas concernentes aos objetos da presente contratação.

### **10.PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Constam no Plano Anual de Contratações - PAC no item 77

### **11.RESULTADOS PRETENDIDOS**

**Objetivo Principal:**Assegurar que 100% dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), pertencentes aos Grupos A e E, gerados pelas unidades públicas de saúde do município de Itaú de Minas/MG, sejam coletados, transportados, tratados e destinados finalisticamente de forma ambientalmente adequada, sanitariamente segura, tecnicamente eficaz e em total conformidade com a legislação sanitária, ambiental e de resíduos sólidos vigente.

**Objetivos Específicos:**

- Garantir a coleta regular, sistemática e pontual dos resíduos nos prazos e frequências definidas, abrangendo todas as unidades geradoras, conforme cronograma acordado;
- Assegurar que 100% dos resíduos potencialmente infectantes e perfuro cortantes (Grupos A e E) recebam tratamento apropriado, conforme tipologia e classificação de risco, com eliminação ou neutralização dos agentes patogênicos;
- Exigir e obter da contratada a emissão de certificados de tratamento e destinação final, comprovando o cumprimento das exigências legais de rastreamento e encerramento do ciclo dos resíduos;
- Garantir a rastreabilidade total de cada etapa do processo (coleta, transporte, tratamento e destinação), com documentação técnica apropriada e disponível para fins de auditoria e fiscalização;
- Reduzir a exposição da população, dos profissionais de saúde e do meio ambiente aos riscos decorrentes do manejo inadequado dos resíduos perigosos, contribuindo para a promoção da saúde pública e para a sustentabilidade



**PREFEITURA DE ITAÚ DE MINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

ambiental;

- Assegurar a continuidade ininterrupta e eficiente dos serviços de gerenciamento de RSS, de modo a evitar acúmulos, paralisações nas unidades de saúde e infrações sanitárias/ambientais.

### **12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

As providências nas fases de aquisição são de responsabilidade da Secretaria de Serviços Urbanos, bem como o setores de Licitações e Compras que rege o processo de contratação de acordo com a Lei 14.133/21. As providências posteriores ficarão a cargo da Secretaria de Serviços Urbanos que fiscalizará todo abastecimento.

### **13. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação pretendida tem impactos ambientais significativamente positivos, considerando que o objeto trata do gerenciamento adequado de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), classificados como perigosos conforme a legislação vigente. O manejo correto desses resíduos evita danos ambientais diretos e indiretos, protegendo recursos naturais e contribuindo para a sustentabilidade.

Impactos positivos esperados:

- Prevenção da contaminação do solo, da água e do ar, por meio da coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequados de resíduos infectantes (Grupo A) e perfuro cortantes (Grupo E);
- Redução de passivos ambientais, impedindo o descarte irregular e a disposição final em locais impróprios;
- Mitigação de riscos à fauna, flora e aos recursos hídricos, especialmente em áreas urbanas sensíveis e de influência dos serviços de saúde;
- Atendimento integral à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), à Resolução CONAMA nº 358/2005e à RDC ANVISA nº 222/2018, que estabelecem diretrizes para o gerenciamento, tratamento e disposição final de RSS;
- Fortalecimento da logística reversa e da responsabilidade compartilhada, com rastreamento e documentação das etapas, garantindo transparência e controle ambiental;
- Contribuição para o desenvolvimento de práticas sustentáveis e para a melhoria dos indicadores ambientais do município.

### **14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação é plenamente viável, necessária e estratégica, tanto do ponto de vista técnico, quanto jurídico, orçamentário, sanitário e ambiental, sendo justificada pela natureza continuada do serviço, pela obrigatoriedade legal de gerenciamento adequado dos resíduos de serviços de saúde (RSS), e pela inexistência de estrutura própria no município para execução direta dessas atividades especializadas. A gestão dos RSS — especialmente os pertencentes aos Grupos A (infectantes) e Grupo E (perfuro cortantes) — requer infra-estrutura complexa, veículos com compartimentos especiais, profissionais capacitados, uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e licenciamento ambiental específico.



**PREFEITURA DE ITAÚ DE MINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

A contratação de empresa especializada garante a execução eficiente, segura e padronizada das etapas de coleta, transporte, tratamento e destinação final, conforme previsto na RDC ANVISA nº 222/2018 e na Resolução CONAMA nº 358/2005. A contratação é amparada pela Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço essencial, contínuo, vinculado ao interesse público e à proteção da saúde e do meio ambiente, com previsão orçamentária e justificativa de demanda adequadamente formalizada. Observam-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Foi realizada estimativa de preços com base em cotações válidas e consultas ao PNCP, conforme exigido pela Nova Lei de Licitações. A contratação será inserida na previsão orçamentária vigente, com fonte de recursos a ser definida conforme programação financeira da Secretaria Municipal de Saúde. A ausência ou interrupção desse serviço configura grave risco sanitário e ambiental, podendo acarretar infrações administrativas, multas, responsabilização civil, interdição de unidades de saúde e aumento do risco epidemiológico.

Portanto, a contratação é indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde em condições adequadas e seguras. Diante da complexidade técnica do serviço, da inexistência de meios próprios, da obrigatoriedade legal de sua execução e dos impactos positivos para a saúde pública e o meio ambiente, a contratação é não apenas viável, mas imprescindível para o funcionamento regular da rede municipal de saúde e para o cumprimento das responsabilidades sanitárias e ambientais do município.

**15. FORNECEDOR PRÉVIO**

Stricycle Gestão Ambiental Ltda – CNPJ 01.568.077/0012-88, responsável pela execução do serviço em contratos anteriores.

**16. LOCAL E DATA**

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 20 de agosto de 2025.

**17. REFERÊNCIAS**

- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)
- Resolução CONAMA nº 358/2005
- RDC ANVISA nº 222/2018
- Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)
- Normas técnicas da ABNT aplicáveis

A contratação está fundamentada na competência municipal para a prestação de serviços de saúde pública, conforme art. 30, VII, da Constituição Federal.

**18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP**



**PREFEITURA DE ITAÚ DE MINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

---

Keila Aparecida Campos  
Responsável pela Formalização da Demanda